

614
LEI Nº 614/99

AUTORIZA O EXECUTIVO ADQUIRIR IMÓVEL URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA NOVA, Faço saber que a Câmara Municipal, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a adquirir amigavelmente, o imóvel seguinte: Uma área de terras à Rua Pereira Neves, com a área de 44,38.m², dividindo pelo seguinte modo: 1,67 m pelo lado direito confrontando com Márcio Henriques de Souza, 1,90m pelo lado esquerdo com a Praça Santo Antônio, 25,30 m nos fundos com espólio de Antônio Adolfo Lopes e 24,70 m pela frente com a Rua Pereira Neves.

Art. 2º - O referido imóvel foi avaliado em R\$ 2.000,00 (Dois mil REAIS).

Art. 3º - O imóvel destina-se a abertura da Rua Pereira Neves.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA, 31 DE MAIO DE 1.999.

Dr. Manoel Moreira Barbosa
Prefeito Municipal de Capela Nova

- X -

- X X -